



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

DECRETO Nº 348 de 21 de Setembro de 2025.

**DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PARA A REALIZAÇÃO  
DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E  
SOLIDÁRIO E A CRIAÇÃO DA COMISSÃO  
ORGANIZADORA.**

O Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando as diretrizes da 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Maranhão – CEDRSS/MA

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Capinzal do Norte, a ser realizada no dia 07 de Outubro de 2025, na Escola Família Agrícola de Capinzal, no Povoado Espírito Santo I, S/N, Zona Rural, com o tema: “Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário com Democracia e Justiça Socioambiental”.

**Art. 2º** - Aprovar a criação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Capinzal do Norte - CMDRSS, composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

- Cristiano Renato Rimar – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial, Agricultura Familiar e Abastecimento
- Maria Antônia Oliveira Rimá – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

- Cleones de Oliveira Pereira – Associação das Mulheres Quebradeiras de Coco de Capinzal do Norte
- Paulo Jorge Sabá Neto – Associação da Escola Família Agrícola de Capinzal do Norte

**Art. 3º** - Compete à Comissão Organizadora:

- I – Planejar e organizar as etapas preparatórias da Conferência Municipal;
- II – Mobilizar a sociedade civil e os órgãos públicos locais para participação;
- III – definir a programação, metodologia e logística do evento;
- IV – Coordenar a sistematização das propostas e relatórios finais;
- V – Encaminhar os resultados à Conferência Estadual correspondente.

**Art. 4º** - A programação, metodologia, critérios de participação e eixos temáticos seguirão as orientações da Comissão Estadual da 3ª CEDRSS/MA.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal do Norte – MA, 22 de Setembro DE 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA  
Prefeito Municipal